



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área demandante: Departamento de engenharia

Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021

Modalidade: Pregão eletrônico

Critério de julgamento: Menor Preço

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de ensaios de CBR – Índice de Suporte Califórnia, por meio de registro de preços, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC.

Especificações técnicas mínimas:

- Coleta de amostras de solo em campo, conforme ABNT NBR 6457/2016, em locais definidos pela fiscalização municipal;
- Preparação e execução dos ensaios laboratoriais, de acordo com as normas técnicas vigentes:
 - ABNT NBR 6457/2016 – Preparação de amostras;
 - ABNT NBR 7182/2016 – Ensaio de compactação Proctor;
 - ABNT NBR 9895/2016 / DNIT 172/2016-ME – Determinação do Índice de Suporte Califórnia (CBR);
 - ABNT NBR 7181/2016 – Análise granulométrica (quando aplicável).
- Determinação dos valores de CBR para diferentes energias de compactação, com cálculo de umidade ótima e massa específica aparente seca máxima;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

- Emissão de relatório técnico completo, contendo:
 - Identificação da amostra e local de coleta (com coordenadas geográficas, quando aplicável);
 - Metodologia e normas utilizadas;
 - Gráficos de compactação e penetração;
 - Valores obtidos de CBR;
 - Conclusão técnica;
 - Assinatura de engenheiro civil responsável (CREA);
- Entrega dos resultados em formato digital (PDF) e, quando solicitado, em formato impresso;
- Emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) quitada para cada conjunto de ensaios executados.

Quantidades:

As quantidades são estimativas e poderão variar conforme as necessidades da Administração Municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Execução de Ensaio de CBR completo (coleta, preparação, ensaio e relatório técnico com ART)	Unidade amostra	1.250,00

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender às demandas da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC para subsidiar projetos de pavimentação, drenagem e infraestrutura urbana, além de possibilitar o controle tecnológico de obras públicas.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE **PESCARIA BRAVA** *Teus filhos haverão de se orgulhar.*

O **ensaio de CBR** é essencial para determinar a **capacidade de suporte do solo**, parâmetro indispensável para o dimensionamento de pavimentos e fundações.

Enquadra-se nas hipóteses de conveniência da aquisição de materiais/produtos com previsão de entregas parceladas, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Sem a execução desses ensaios, a Administração ficaria impossibilitada de elaborar projetos e orçamentos com segurança técnica, podendo gerar retrabalhos, custos adicionais e risco de patologias nas obras públicas.

A solução escolhida – **ensaio de CBR** – é a mais adequada, pois garante precisão técnica, padronização, conformidade legal e interoperabilidade com sistemas de planejamento urbano e cadastro municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **Subcontratação:** Não será admitida.
- **Critérios de sustentabilidade:** Os documentos deverão ser entregues em formato digital, impressões devem ser entregue apenas se solicitado, para não ter cópias desnecessárias.
- **Amostras:** As amostras de solo coletadas deverão ser devidamente identificadas e acondicionadas, garantindo sua integridade até o ensaio.

5. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

Para fixar o valor da contratação foi realizada pesquisa de mercado a fim de estimar o menor custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo pertinente aos itens licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PAINEL DE PREÇO TCE SC 01	PAINEL DE PREÇO TCE SC 02	PAINEL DE PREÇO TCE SC 03	MÉDIA (VALOR MÁXIMO)
Execução de Ensaio de CBR completo (coleta, preparação, ensaio e relatório técnico com ART)	Unidade amostra	2.500,00	R\$ 298,64	R\$ 289,41	R\$ 464,00	R\$ 350,68

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- Executar os serviços conforme as normas técnicas da ABNT e DNIT;
- Fornecer todos os equipamentos, insumos e mão de obra necessários;
- Manter responsável técnico (Eng. Civil) habilitado com ART;
- Garantir a rastreabilidade das amostras e dos resultados;
- Realizar a coleta das amostras em até 5 (cinco) dias após a solicitação;
- Entregar os relatórios técnicos no prazo máximo de **15 (quinze) dias** após a coleta;
- Corrigir ou refazer, sem ônus adicional, qualquer serviço rejeitado pela fiscalização;
- Manter-se em conformidade com as exigências de segurança e meio ambiente;
- Disponibilizar veículo e equipe para coleta de amostras sempre que solicitado;
- Submeter-se à fiscalização da Administração Municipal.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Definir os locais de coleta das amostras e prestar apoio logístico;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, designando servidor responsável;
- Efetuar o pagamento conforme as medições aprovadas;
- Comunicar à contratadas eventuais falhas ou irregularidades detectadas.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

8 VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante interesse da Administração e justificativa técnica.

9 REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

Reajuste

Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, conforme o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, a partir do mês do orçamento estimado, qual seja 11/2025, nos termos do art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

Reequilíbrio econômico-financeiro

Será admitida a revisão dos valores contratados com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- a) Superveniência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis;
- b) Alteração de encargos da Contratada diretamente relacionados à execução do objeto;
- c) Redução dos encargos por modificação contratual ou do mercado que gere benefício à Administração.

Os pedidos de revisão contratual deverão ser formalizados pela parte interessada, acompanhados de elementos técnicos e justificativas que demonstrem de forma objetiva o desequilíbrio, sendo avaliados pela Administração no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE **PESCARIA BRAVA** *Teus filhos haverão de se orgulhar.*

por igual período mediante justificativa expressa.

10 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, no exercício do ano de 2025 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, no prazo de até **30 (trinta) dias** após a liquidação da nota fiscal devidamente atestada pelo representante da Administração, conforme os artigos 62 e 63 da Lei federal nº 4.320/1964.

11.2 Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ constantes na proposta de preços, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

11.3 Antes de qualquer pagamento, será verificado se o licitante mantém as condições de habilitação contantes no edital.

11.4 Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

11.4.1 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

11.5 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Os dados do órgão contratante;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

- d) O valor a pagar;
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12 DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO- FINANCEIRA

12.1 Contrato Social e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver.

12.2 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

12.3 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativa aos tributos federais.

12.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão de Regularidade de Situação (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

12.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

12.7 Balanço patrimonial e Demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar documentação relativa à qualificação técnica e, para fins de comprovação, os atestados deverão conter as seguintes características mínimas:

13.1 Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o proponente já executou ou está



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE **PESCARIA BRAVA**

Teus filhos haverão de se orgulhar.

executando, com qualidade satisfatória, o fornecimento de objeto pertinente e compatível com o objeto desta contratação ou item pertinente;

13.2 Registro ou inscrição do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Física, com prazo de validade vigente;

13.3 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverão comprovar o fornecimento mínimo de 30% (tinta por cento) do quantitativo do item pertinente.

13.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a licitante que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à licitante que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem anterior sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem anterior acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa, conforme tabela a seguir:

Tipo	Correspondência	Evento
Moratória	3% (três por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, do valor total do contrato.	Atraso injustificado na entrega dos produtos ou na execução dos serviços.
Compensatória	5% (cinco por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “a” do subitem anterior.
Compensatória	10% (dez por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “b” do subitem anterior.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “c” do subitem anterior.
Compensatória	10 % (dez por cento) do valor da proposta.	Infrações descritas nas alíneas “d”, “e” e “f” do



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

		subitem anterior.
Compensatória	5% (cinco por cento) do valor do contrato.	Infração descrita na alínea "g" do subitem anterior.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando for o caso.	Infrações descritas nos itens "h" a "l" do subitem anterior.

12.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

12.5 Para os efeitos de aplicação das sanções acima descritas, considera-se como valor total do contrato o valor total da autorização de fornecimento ou documento equivalente.

12.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.7. A licitante deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico ("e-mail") junto ao município e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das Autorizações de Fornecimento e comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos no presente Termo de Referência serão solucionados com fulcro na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

Pescaria Brava/SC, 12 de novembro de 2025.

ARIÉLE CORRÊA GUEDES
ENGENHEIRA CIVIL

ENALDO MATIAS ALVES
SECRETARIO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO